

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023**

Concorrência Pública para fins de contratação de empresa especializada pelo regime de empreitada global (material e mão de obra) do tipo menor preço, execução de projeto de construção de um Pavilhão Industrial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ** - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 17 de novembro de 2023, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Rua do Interventor, nº 510, centro, na cidade de Ibiacá – RS, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente Concorrência Pública.

A construção do Pavilhão Industrial será para atendimento das disposições da Lei Municipal nº 1.604/2022, de 21 de janeiro de 2022 e do processo de Concorrência Pública nº 003/2022, que teve como empresa adjudicada a Borilli Pneus Ltda, com CNPJ nº 88.644877/0001-66, localizada na Rodovia RS 463, Km 03, s/nº, bairro Industrial, na cidade de Tapejara – RS.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA tem por objeto a contratação de empresa para construção, por empreitada global, tipo menor preço, de edificação de Pavilhão Industrial em estrutura pré-fabricada de concreto e metálica com área de 4.943,90m<sup>2</sup> a ser executada no Distrito Industrial, na RS 467, KM 12, Secção Navegantes, no município de Ibiacá – RS.

**1.2.** As especificações referentes à forma e execução do objeto licitado estão especificadas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Técnico, todos anexos ao presente processo licitatório, os quais **são partes integrantes deste Edital, independente de sua transcrição integral e estão à disposição de todos os interessados junto à Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS.**

**1.3.** O valor de referência para a prestação dos serviços ora licitados é de R\$ 6.396.168,47 (seis milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

## **2. DO CADASTRO:**

**2.1.** Para efeitos de cadastramento junto ao município, os interessados deverão apresentar, até o dia de recebimento e abertura da documentação, os seguintes documentos:

**2.1.1** – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4.358-02;

### **2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Conjunta INSS;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

**f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de registro atualizada no CREA ou CAU, da empresa licitante e do profissional responsável pela execução da obra;

b) Apresentar atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, referentes principalmente quanto aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, que são:

- I. Estrutura pré-fabricada em concreto com minimamente 4.943,90m<sup>2</sup> de área;
- II. Estrutura pré fabricada de cobertura com vigas de concreto protendido;
- III. Paineis de fechamento em concreto protendido;
- IV. Lajes para mezanino modelo pi em concreto protendido;
- V. Execução de terciamento e instalação de telha metálica de cobertura;
- VI. Execução de fundações profundas tipo estaca escavada, minimamente com 401,85m<sup>3</sup>;

**Atenção: o não cumprimento do item 2.1.4 – alínea “b” corresponde inabilitação;**

c) Apresentar comprovação de execução de obra similar ao objeto ora licitado com CAT.

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui pessoal técnico e os equipamentos necessários para a execução da obra, de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação.

e) Prova de que a empresa possua no quadro funcional, na data da abertura das propostas, **um profissional permanente, de nível superior registrado no CREA/RS ou CAU/RS, com registro para execução de todas as etapas da obra**. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado.

**f) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, acompanhada da respectiva**

**Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho. Para análise do atestado será considerado como parcelas de maior relevância os seguintes serviços: Certidão de Acervo Técnico de Pisos, conforme o objeto a ser licitado e edificação em pré-moldado.**

**g)** Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA.

**h)** Atestado de capacitação técnica operacional da empresa, registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível em característica quantidades e prazos como o ora licitado.

**i)** Comprovar que a empresa tem profissionais para atuação na obra com a comprovação de ser empregado ou contratado nas seguintes áreas: Engenheiro em Segurança do Trabalho; Engenheiro Civil (os quais serão responsáveis por acompanhar a execução da obra).

**j)** Comprovar Acervo técnico em nome do profissional ou semelhante ao objeto ora licitado.

**k)** Comprovar que a empresa proponente possui LTCAT – Laudo Técnico de condições ambientais no trabalho.

**l)** Comprovar que a empresa proponente possui PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

**m)** Comprovar que a empresa proponente possui PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

**n)** Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até cinco dias úteis antes do recebimento da documentação.

**o)** As declarações supracitadas devem constar o logotipo da empresa, número da licitação, nome da empresa e CNPJ, estar devidamente assinadas e na ordem solicitada neste edital.

#### **2.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 dias.

b) Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e em conformidade com o quadro abaixo, no qual será demonstrado pelo licitante relatório aplicando-se os índices relacionados, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com indicação do número do livro diário, nº de registro do balanço na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**2.1.6** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.1.7** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos a serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 01 (uma) via impressa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, no envelope 01 contendo toda a documentação mencionada nos itens anteriores e no envelope 02 a proposta financeira, rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), contendo, na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

Ao  
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
FONE:                    E-MAIL:

Ao  
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
FONE: E-MAIL:

**3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;**
- b) Os documentos descritos nos itens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 deste Edital;**
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.**

**3.2. O envelope nº 02 deverá conter:**

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor total da proposta para cada item para execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);**
- b) Planilha de quantitativos e custos unitários;**
- c) Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;**
- d) Declaração de BDI;**
- e) Declaração de Encargos Sociais;**
- f) Prazo de validade da proposta de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.**

**4. DO JULGAMENTO:**

**4.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço global para execução da obra;

**5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos requisitos deste edital.

**5.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa convocada, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas disposições e exigências deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio, na mesma hora, para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, na presença das licitantes, antes do término do ato licitatório.

## **6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**6.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceder o valor de R\$ 6.396.168,47 (seis milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

## **7. DOS RECURSOS:**

**7.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**8.2.** Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

**8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

**8.4.** O prazo para execução da obra é de 6 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário de obra;

**8.5.** No prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Início de Obra, a contratada deverá apresentar a respectiva inscrição da obra junto ao INSS e ao CREA ou CAU, acompanhada de relação dos empregados registrados na obra, com a respectiva remuneração de cada um.

## **9. DAS PENALIDADES:**



**9.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada, porém, ao montante total de 10% (dez por cento);

**9.2.** Multa 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**9.3.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**9.4. As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.**

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O Pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, podendo ser quitado considerando o deságio das parcelas a vencer a critério do Poder Municipal. O desenvolvimento das etapas será de acordo com o cronograma físico-financeiro, da Obra. O pagamento será sempre mediante apresentação de notas fiscais com valores discriminados entre materiais e mão-de-obra, acompanhadas de planilha de medição, aprovada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, mencionando o n° do presente processo licitatório.

**10.2.** Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar a guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra;

**10.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta, serão suportadas conforme o cronograma de execução, pelas dotações da lei-de-meios em execução e para as do exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09-SECRETARIA PLANEJAMENTO, DES ECONOMICO E TURISMO

01-SECRETARIA PLANEJAMENTO, DES ECONOMICO E TURISMO

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

22 661 0092 1.070 – Construção e Instalação para Empresas

**11..** A projeção da realização das despesas, conforme cronograma de obra, indica uma execução projetada de 13,57% (treze vírgula cinquenta e sete por cento), correspondendo ao valor de até

R\$ 867.922,40 (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) no exercício econômico e financeiro de 2023 e o restante de 86,43% (oitenta e seis virgula quarenta e três por cento), correspondendo ao valor de R\$ 5.528.246,07 (cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e sete centavos) no exercício subsequente de 2024, sobre o valor previsto para a obra.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

**12.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital;

**12.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**12.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

**12.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**12.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art.55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

**12.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**12.8.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.9.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, na Secretaria Municipal de Administração e

Finanças, no Setor de Licitações e Compras Públicas, sita a Rua do Interventor, nº 510, centro, Ibiaçá – RS, pelo fone (0xx54) 3371-1177 ou pelo e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br.

### **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiaçá, 11 de outubro de 2023.

---

**ULISSES CECCHIN**

Prefeito Municipal

---

**KEILOR BASSO**

Secretário de Administração e Finanças

---

**MARCIO PIRES DE LIMA**

Assessor Jurídico

**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 - MODELO DE PROPOSTA**  
**DE PREÇOS**

Concorrência Pública nº 05/2023, para os itens em questão neste edital que é a contratação para a execução de obra, através de empreitada global por item, para edificação de Pavilhão Industrial em estrutura pré-fabricada de concreto e metálica e piso construção, por empreitada global, tipo menor preço, de edificação de Pavilhão Industrial em estrutura pré-fabricada de concreto e metálica com área de 4.943,90m<sup>2</sup> a ser executada na RS 467, KM 12, Seção Navegantes, no município de Ibiaçá – RS.

**Prezados Senhores:**

Nosso preço total global para o fornecimento de material e execução das obras para a obra acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo: Mão-de-Obra - R\$ \_\_\_\_\_ ) e Materiais – R\$ \_\_\_\_\_ ).

**A obra será executada inteiramente de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Executivo disponibilizado pelo Município de Ibiaçá-RS.**

**DECLARAÇÕES:**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos quanto ao prazo de execução que a mesma será executada no período de ( ) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro anexo ao presente edital, a contar da data de recebimento da ordem de início, que será emitida pelo Município após a autorização de início da obra. Entregaremos a obra dentro dos prazos estipulados no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.  
(local e data)

Identificação (CPF) do Resp. pela Empresa licitante  
(assinatura e carimbo) Responsável Técnico - Eng.---CREA-CPF

**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(identificação (CPF/RG) e assinatura do representante legal)

**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo e assinatura do declarante CPF e cargo.

**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023**  
**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_ (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ-RS, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: \_\_\_\_\_ (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável pela empresa e CPF

**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023**

**TERMO DE VISTORIA**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, visitou o local das obras e serviços, sito a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de Ibiaçá, no dia \_\_\_\_\_/2023. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Ibiaçá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ANEXO VI**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e (nome completo do Representante Legal da empresa licitante e nº do CPF) \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe), para fins de participação da Licitação Concorrência Pública nº 005/2023, do Município de Ibiaçá - RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração é somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

**ANEXO VII**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante CPF

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_\_, cargo que ocupa, endereço de empresa, DECLARO, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Era o que tinha a declarar.

Local e data.

Nome da Empresa

CNPJ da empresa

Nome do representante legal

CPF do representante legal

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2023.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIACÁ - RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, nº 510, nesta cidade de Ibiacá, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES CECCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade de Ibiacá – RS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado, nos termos do Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 05/2023, a construção, por empreitada por item global, de edificação em pré-moldado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para contratação de empresa para construção, por empreitada global, tipo menor preço, de edificação de Pavilhão Industrial em estrutura pré-fabricada de concreto e metálica com área de 4.943,90m<sup>2</sup> a ser executada na RS 467, KM 12, Secção Navegantes, no município de Ibiacá – RS, conforme Projeto anexo, que são partes integrantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela execução total da obra acima mencionada, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_, cujo valor não sofrerá qualquer reajuste de preço durante a vigência deste Contrato.

**2.1.1.** O pagamento do valor acima ajustado será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_, considerando o desenvolvimento das etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro, da Obra. O Pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, podendo ser quitado considerando o deságio das parcelas a vencer a critério do Poder Municipal. O

desenvolvimento das etapas será de acordo com o cronograma físico-financeiro, da Obra. O pagamento será sempre mediante apresentação de notas fiscais com valores discriminados entre materiais e mão-de-obra, acompanhadas de planilha de medição, aprovada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, mencionando o nº do presente processo licitatório.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETENÇÃO**

**3.1.** O pagamento dos valores será pago após liberação e aprovação do Setor de Engenharia e Administração, mediante a apresentação de nota fiscal, a respectiva CND – Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS em relação a obra ora contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRAZOS**

**4.1.** O presente Contrato ficará vigente até que a contratada entregue ao município a obra totalmente finalizada e aprovada pela fiscalização do Setor de Engenharia, contados da presente data, período este que a CONTRATADA dispõe para a implementação em definitivo de todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, inclusive apresentação da respectiva CND – Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS em relação a obra ora contratada.

**4.2.** Fica estabelecido que a CONTRATADA dispõe do prazo máximo de 6 (seis) meses para execução total da obra, contados da data de início da obra, conforme cronograma do Setor de Engenharia.

**4.3.** A CONTRATADA dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, para apresentar ao Setor de Contabilidade da PREFEITURA a respectiva inscrição da obra junto ao INSS e ao CREA ou CAU, acompanhada de relação dos empregados registrados na obra, com a respectiva remuneração de cada um.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Constitui direito da PREFEITURA receber a obra em conformidade com as condições ajustadas e da CONTRATADA em perceber o valor na forma e prazos convencionados.

**5.2. Constituem obrigações da PREFEITURA:**

**5.2.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução da obra, reclamando quando necessário e exigindo a reparação de eventuais falhas verificadas na execução do objeto contratado;

**5.2.2.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Terceira deste instrumento.

**5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**5.3.1.** Iniciar a execução da obra imediatamente após a assinatura do Termo de Início de Obra, sob pena de multa e demais penalidades previstas neste próprio instrumento;

**5.3.2.** Manter, durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação e contratação;

**5.3.3.** Fornecer a totalidade dos materiais necessários a execução da obra ora contratada, sendo todos de primeira qualidade, assim como disponibilizar mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços;

**5.3.4.** Arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, entre outras desta natureza, decorrente de seus representantes, funcionários ou prepostos, assim como pelas despesas de manutenção, combustíveis, lubrificantes e peças utilizadas pelos seus equipamentos ou veículos quando da execução da obra;

**5.3.5.** Efetuar o pagamento de todos os encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e tributárias incidentes sobre os materiais e mão-de-obra de que trata o presente Contrato, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade referente a vínculo empregatício ou obrigação previdenciária oriunda de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal ou qualquer outra demanda decorrente do presente Contrato;

**5.3.6.** Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa da obra, nota fiscal acompanhada de cópia da GFIP, da Folha de Pagamento e da GPS em relação a matrícula da obra, além de declaração que todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e tributários decorrentes da obra e/ou serviços executados, tais como indenizações fiscais,

férias, seguros de acidente de trabalho, FGTS e INSS, entre outros, foram recolhidos e estão contabilizados, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento dos mesmos pela PREFEITURA;

**5.3.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA em relação a mão-de-obra e as características e condições técnicas dos materiais utilizados na obra, mantendo, para tanto, no local da obra, técnico ou responsável capacitado a solucionar os problemas eventualmente apontados;

**5.3.8.** Responsabilizar-se por qualquer dano material ou pessoal causado a PREFEITURA ou a terceiros, provocado por seus representantes, funcionários ou prepostos, ainda que por omissão involuntária ou falha na sinalização da obra durante sua execução, devendo, para tanto, serem adotadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento do dano;

**5.3.9.** Obedecer a todas as normas técnicas de segurança, solidez e perfeita execução da obra objeto deste Contrato, sem que isso a exima da responsabilidade prevista no Art. 618, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

**5.3.10.** Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ocasionadas por sua culpa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais por eventuais irregularidades em que haja concorrido;

## **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia do Município, que registrará em termo próprio eventuais falhas relacionadas a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, sem que isso importe em redução de responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA DA OBRA**

**7.1.** A PREFEITURA se reserva no direito de só receber a obra, objeto deste Contrato, após minuciosa revisão nas suas condições técnicas, conforme Projeto e Memorial Descritivo, ficando a

CONTRATADA subordinada aos responsáveis técnicos da PREFEITURA, inclusive, quanto às vistorias e exigências da obra.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA**

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se, desde já, a dar garantia da mão-de-obra e dos materiais empregados na obra pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento em Definitivo da obra.

#### **CLÁUSULA NONA: DA INADIMPLÊNCIA E MULTA**

**9.1.** Se a PREFEITURA incorrer na inadimplência do presente Contrato, implicará no pagamento de juros e correção monetária conforme índices oficiais aplicados pela própria PREFEITURA quando da correção dos Tributos Municipais.

**9.2.** Se a inadimplência decorrer de culpa da CONTRATADA, em especial quando do atraso, paralisação ou abandono da obra, ser-lhe-á aplicada, como cláusula penal, o pagamento de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, limitada, porém, ao montante total de 10% (dez por cento), sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos e aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

**9.3.** No caso de imposição de Multa, o respectivo valor deverá ser pago na mesma data em que a PREFEITURA efetuar o pagamento da obra contratada, sob pena de retenção dos valores correspondentes.

**9.4.** A Multa prevista no item 9.2. deste instrumento somente deixará de ser exigida nas hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior não superior a 10 (dez) dias e desde que pronta e expressamente comunicado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DEMAIS PENALIDADES**

**10.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada, porém, ao montante total de 10% (dez por cento);



**10.2.** Multa 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**10.4.** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

**11.1.** Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes dos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, resguardados os direitos da PREFEITURA no caso de rescisão administrativa, sem que isso importe em direito a qualquer indenização para a CONTRATADA.

**11.2.** A PREFEITURA também se reserva no direito de rescindir, no todo ou em parte o presente Contrato, caso ocorra qualquer alteração na legislação em vigor ou, por qualquer motivo, o mesmo venha a lhe resultar em prejuízo de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** O presente Contrato fica vinculado ao Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 05/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1.** Este Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09-SECRETARIA PLANEJAMENTO, DES ECONOMICO E TURISMO  
01-SECRETARIA PLANEJAMENTO, DES ECONOMICO E TURISMO  
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações  
22 661 0092 1.070 – Construção e Instalação para Empresas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO**

**15.1.** Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva, RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Contrato, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Ibiaçá, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: